



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 169/99

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 11 de 08 de 1999
Rejeitado em de de
Aprovado em 24 de 08 de 99

Extraído o autógrafo em de de
Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em 01 de 09 de 1999 no jornal Hora do

Lei n.º 796

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Instituições financeiras nacionais até o limite de R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias com o objetivo de financiar a elaboração de projetos e a execução de obras públicas de saneamento básico, drenagem, pavimentação e iluminação, em logradouros do Município de Japeri.

Parágrafo Único - A operação de crédito poderá ser liquidada em parcelas mensais, permitida a prestação de garantias pelo Poder Executivo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n° 012/99-GP

Em, 04 de agosto de 1999.

Sr. Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno e dá outras providências."

O Plano Plurianual do Município de Japeri para o período de 1999 a 2002 prevê investimentos maciços no âmbito de saneamento básico, drenagem, pavimentação e iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, obras essas consideradas prioritárias pelo Governo.

A execução de obras de infraestrutura urbana inspira-se em compromisso assumido pelo Prefeito perante as comunidades e instituições representativas da sociedade organizada.

Há necessidade, portanto, de suplementação orçamentária, através de operação de crédito interno junto à Instituições financeiras, para que o Governo possa financiar os projetos e executar as obras públicas previstas no Plano Plurianual de investimentos.

Assim, encaminho o mencionado Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal)

Japeri, 04 de agosto de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exm° Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 10 / 08 / 1999
N.º 169 L.º 001 Fls. 017V

PROJETO DE LEI .

“ Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Instituições financeiras nacionais até o limite de RS 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) , a fim de suplementar dotações orçamentárias com o objetivo de financiar a elaboração de projetos e a execução de obras públicas de saneamento básico, drenagem, pavimentação e iluminação, em logradouros do Município de Japeri.

Parágrafo Único. A operação de crédito poderá ser liquidada em parcelas mensais, permitida a prestação de garantias pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de agosto de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 11/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/08/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Instituições financeiras nacionais até o limite de R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias com o objetivo de financiar a elaboração de projetos e a execução de obras públicas de saneamento básico, drenagem, pavimentação e iluminação, em logradouros do Município de Japeri.

Parágrafo Único - A operação de crédito poderá ser liquidada em parcelas mensais, permitida a prestação de garantias pelo Poder Executivo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 169/99

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ani _____
 _____ EM / / _____
Elus _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI
 _____, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER
 EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____

Ani _____
 _____ RELATOR
Elus _____
 _____ MEMBRO
aulos _____
 _____ MEMBRO

A.A.P.L.